



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 298.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito especial de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil / cruzeiros novos), destinados a aquisição de materiais para a construção de guias, sargetas e passeios.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior terá cobertura pelos recursos provenientes do saldo financeiro do exercício anterior e será considerado / como Despesa de Capital.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 27 de fevereiro de 1969.



José Ganéo Filho

Prefeito Municipal